



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.632, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO PERMANENTE NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia, órgão da Administração Direta do Município, o emprego público de Monitor Social, com 06 (seis) vagas, enquadrado na referência 13 (treze) na seguinte conformidade:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
006	Monitor Social	13

Parágrafo Único – O emprego público a que refere o presente artigo será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e por leis municipais vigentes aplicáveis e ficarão inseridos no Quadro Geral de Pessoal, Anexo I – Parte Fixa – A.1 – Quadro de Empregos Permanentes - A.1.2 – Categoria Administrativa.

Artigo 2º - O emprego público criado por esta lei terá atuação junto à Administração Direta do Município, no Projeto Tempo Útil ou em outros projetos ou atividades análogas.

Artigo 3º - O requisito para provimento do emprego de Monitor Social é licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal em nível médio ou superior.

Artigo 4º - O Monitor Social atuará em contextos educativos situados fora dos âmbitos escolares, envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, tendo as seguintes atribuições:

- I – registrar a frequência diária das crianças e adolescentes;
- II – receber, diariamente, os participantes do projeto na entrada, e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- III – ministrar atividades de reforço e recuperação escolar;
- IV – ministrar atividades em oficinas de aprendizagem;
- V - acompanhar os participantes nas atividades recreativas, lúdicas e educativas;
- VI – intervir em situações de risco para os participantes;
- VII – organizar as refeições;
- VIII – prestar primeiros socorros;
- IX – preparar o ambiente para atividades;
- X – preparar e organizar o material didático;
- XI – cumprir e fazer cumprir as normas de convivência e conduta;
- XII – mediar situações de conflitos no grupo;
- XIII – promover a convivência social, a conscientização sobre direitos e deveres da cidadania;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

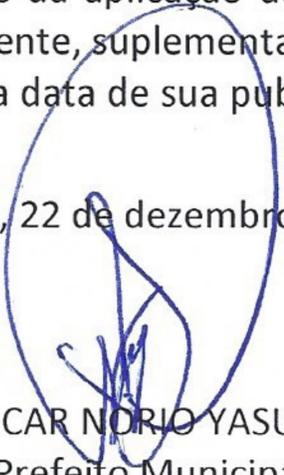
www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

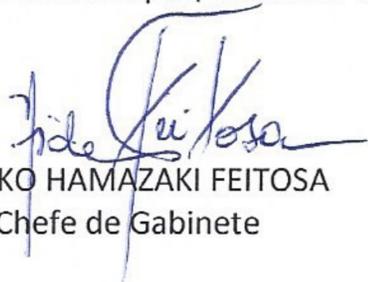
Lei nº 2.632/2015

- XIV – orientar sobre noções de segurança, higiene, hábitos alimentares, etc.;
  - XV – interagir com as famílias e a comunidade;
  - XVI – elaborar e executar plano de trabalho;
  - XVII – executar práticas administrativas como preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, controlar materiais, etc.;
  - XVIII – observar, constantemente, os membros do grupo em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
  - XIX – manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
  - XX – participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho, bem como de encontros de formação e capacitação;
  - XXI – executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 22 de dezembro de 2015.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Chefe de Gabinete